



Gabinete do(a) Vereador(a) Roque Chile (Câmara Sem Papel)

PROJETO DE LEI

DECLARA DESNECESSÁRIO O CARGO DE TELEFONISTA, CRIA O CARGO 'AGENTE OPERACIONAL' E ALTERA AS TAREFAS E A DESCRIÇÃO DO CARGO DE RECEPCIONISTA, CONSTANTE NO ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.834/2019, TODOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os vereadores que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica declarado desnecessário o cargo em provimento efetivo de Telefonista criado pela Lei Municipal nº 3.054/2011, com alteração da Lei nº 3.834/2019, com 03 (três) vagas e inserido na carreira III, conforme Anexo I desse ordenamento.

Parágrafo único. Os servidores estáveis ocupantes do cargo ora declarado desnecessário, entrarão em disponibilidade, nos termos do § 3º, do art. 41, da Constituição Federal, e, do *caput* do art. 69, da Lei Municipal nº 1.347/1990.

Art. 2º. Fica criado o cargo “Agente Operacional”, em provimento efetivo e pertencente ao quadro permanente de pessoal.

§1o O cargo de que trata o *caput* deste artigo integrará o seguinte grupo ocupacional: “I - Suporte Técnico – compreende os cargos cujas atividades são inerentes aos serviços técnicos, constituídos de habilitação legal para o seu exercício com formação profissional de nível médio ou técnico.”.





§ 2º A carga horária, o quantitativo e a carreira observará o ANEXO I desta Lei.

§ 3º A descrição das tarefas detalhadas do cargo está definido no ANEXO II desta Lei.

§ 4º Este cargo em provimento efetivo está classificado na carreira III e terá como padrão de vencimentos o referido na citada carreira, constante do ANEXO III da Lei Municipal nº 3.834/2019, referente ao Quadro Permanente – ANEXO I.

§ 5º Caso haja alteração da jornada semanal de trabalho do servidor aproveitado, deverá a remuneração ser proporcional ao aumento ou redução das horas.

Art. 3º. O cargo criado no artigo anterior possuirá a mesma regulamentação disposta na Lei nº 3.834, de 23 de maio de 2019, no que não for contrário a esta Lei, quanto à carreira, vencimentos, evolução funcional, direitos, obrigações, procedimentos, etc.

Art. 4º. Ficam alteradas às tarefas detalhadas e a descrição do cargo Recepcionista, constante do ANEXO VIII, da Lei Municipal nº 3.834/2019, conforme ANEXO III desta Lei.

Art. 5º. As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente





EGMAR SOUZA MATIAS

1º Secretário

ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS

2º Secretário

Plenário "Joaquim Calmon", 21 de fevereiro de 2022.

Roque Chile (Câmara Sem Papel)

Vereador(a) - PSDB

Roque Chile (Câmara Sem Papel) - PSDB - Presidente, Egmar o Guigui (Câmara Sem Papel) - PSC - Vereador , Alysson Reis (Câmara Sem Papel) - DC - Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003900340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Roque Chile (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 15:55
Checksum: **D2EE45F314C950169417AC19C300D7089D3268D8899E14A21ACE7FCFF4394419**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 17:02
Checksum: **5DF7AE90BF9C4BCCA464CF664F3DC53144A9086B732B94226ACAEB105169866E**

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 17:15
Checksum: **FFB3855F8CAC36E01C4F9F6AF90DF87FA21B3C82B1CD06FC1C53000EB71642FB**

